



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.<sup>o</sup> - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular N<sup>º</sup>. 13/2017-CGJ

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.

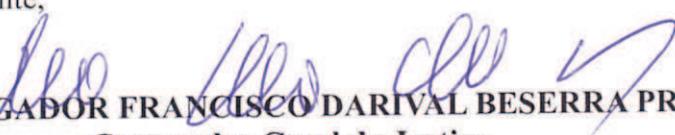
**Aos Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juízes(as) de Direito Diretores(as) do Fórum das Comarcas e Capital do Estado do Ceará**

**Processo Administrativo n<sup>º</sup> 8500307-39.2017.8.06.0026/0-CGJCE**

Senhor(a) Magistrado(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício-Circular n<sup>º</sup> 10/2017 (cópia anexa), da Corregedoria Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ressaltando a importância da utilização do meio eletrônico para a expedição de Cartas Precatórias, conforme despacho deste signatário de fl. 8.

Atenciosamente,

  
**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
Corregedor Geral da Justiça

GC  
Gabinete da Corregedoria  
Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, bloco D, 2º andar, Sala, 2.10 | CEP 70094-900,  
Brasília-DF  
(61) 3103 7084 | corregedoriadf@tjdft.jus.br

Ofício Circular 10/GC

Brasília, 23 de janeiro de 2017.

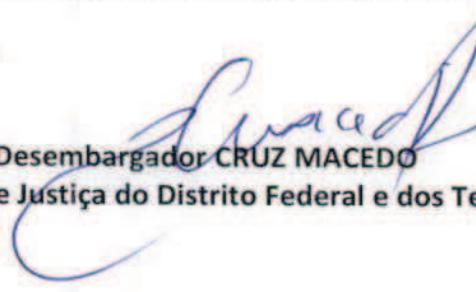
A Sua Excelência o Senhor  
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça Estadual

Assunto: PA 13.651/2016 - Utilização do meio eletrônico para expedição de cartas precatórias destinadas à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

1. Tendo em vista as diretrizes lançadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ acerca da necessidade de utilização da tecnologia da informação para o alcance da eficiência operacional, da economia e da celeridade na administração da Justiça, ressalto a importância da utilização do meio eletrônico para a expedição de cartas precatórias destinadas à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em substituição ao procedimento do envio pelos Correios.
2. Ressalte-se que, desde agosto de 2015, é possível ao Juízo deprecante realizar o cadastro no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE em perfil especificamente disponibilizado para expedição de carta precatória com certificação digital, o qual permite a distribuição imediata e o acompanhamento do cumprimento por meio do sítio eletrônico do TJDFT, no endereço [www.tjdft.jus.br/pje](http://www.tjdft.jus.br/pje). O cadastramento pode ser solicitado pelo formulário disponível no endereço [www2.tjdft.jus.br/formularios/cadastro\\_juizo\\_deprecante.asp](http://www2.tjdft.jus.br/formularios/cadastro_juizo_deprecante.asp).
3. Não obstante, também é possível a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital, indicado pelo CNJ como meio para expedição e devolução de cartas precatórias entre juízos de tribunais diversos quando deprecante e deprecado não se utilizem de ferramenta eletrônica específica para esse fim.
4. Assim, solicito a colaboração de Vossa Excelência para disseminar tal informação de forma a se evitar dispêndio de tempo e de recursos com o envio de cartas pelos Correios.

Atenciosamente,

  
Desembargador CRUZ MACEDO  
Corregedor de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios